CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO N° 025/2014

Que entre si realizam, de um lado o Município de Santa Cecília do Sul Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Direito Público, inscrita de no 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Municipal Sra. Jusene Consoladora brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de CONCESSIONANTE, e de outro lado os agricultores Olimpio Pelissaro; Luis R. da Silva; Teilor Colussi; Ademar Pelissaro; Gesuino Sasset; Gustavo Capra; Ivone P. Baroni; Nilson Panisson; Fabiano Pasquali; e Ivalino Bonora, todos residentes e domiciliados no município de Santa Sul, diante Cecília do de ora em denominados pura **CONCESSIONÁRIOS**, têm simplesmente de entre si certo avençado, em conformidade com a Lei Municipal nº 615/2014, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, a concessão de uso, não onerosa, por parte do CONCESSIOANTE aos CONCESSIONÁRIOS, de 01 (uma) Ensiladeira, marca Nogueira, modelo Pecus 9004, série 08298/2014.

Cláusula Segunda - O prazo da concessão de uso será de 04 (quatro) anos, renovável por igual período, caso persista o interesse das partes.

Cláusula Terceira: Os Concessionários deverão utilizar os equipamentos objetos desta concessão de uso de acordo com sua natureza.

Cláusula Quarta: Os Concessionários suportarão as despesas com manutenção e conservação dos equipamentos durante todo o período de vigência da concessão de uso.

Parágrafo Único - Os Concessionários não poderão recobrar do Concessionante as despesas realizadas com manutenção e/ou conservação dos equipamentos concedidos.

Cláusula Quinta: Os Concessionários são solidariamente responsáveis pelos equipamentos concedidos perante o Concessionante.

Cláusula Sexta - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 12 de março de 2014.

Jusene Consoladora Peruzzo Prefeita Municipal Concessionante

Concessionários:

Olimpio Pelissaro

Luis R. da Silva

Teilor Colussi

Ademar Pelissaro

Gesuino Sasset

Gustavo Capra

Ivone P. Baroni

Nilson Panisson

Fabiano Pasquali

Ivalino Bonora

Testemunhas:			
			